ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2023 de 21 de agosto de 1997.

"Dispõe sobre a criação de Gratificação Extraordinária aos Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada **Gratificação Extraordinária** aos Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás EMATER-GO, que estejam prestando serviços no Município de Luziânia, nas áreas de Assistência Técnica, Classificação e Sanidade Animal, desde que atendam as necessidades da Prefeitura, quando convocados.

Art. 2º - A gratificação de que trata o Artigo 1° desta Lei, é fixada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a cada servidor.

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir necessários Créditos Especiais e/ou Suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl